

PMI/RJ		
Processo	N.º	3603/23

Rubrica: _____ Fls. ___

Ata da Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Executivo n.º 104, de 20/10/1985, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 088, de 01/09/1999 e designada pela Portaria n.º 431/2023 de 01/03/2023, composta pelo Senhor KARLOS WAGNER TONELLI DE MELO, Presidente, pelos Senhores FELIPE MESSAS SIQUEIRA ALVES, VICTOR HUGO BARCELLOS GONZALEZ, MÁRCIO ALVES PITANGA e DANILO DE LEMOS DA SILVA além da Senhora NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES, membros da Comissão Permanente de Licitação, que se reuniram no dia 29 (vinte nove) do mês de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, Rua Dr. Mesquita, 340 - Centro-Itaboraí - RJ, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024-FME, para registro de preços destinado à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", conforme consta no processo n.º 3603/23. Aberta a sessão, compareceram os representantes das empresas: CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS e GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS LTDA, todas convocadas para tomarem ciência de decisão tomada por esta comissão a respeito da fase de habilitação do certame. Após o término do certame, conforme ata lavrada no dia 16 de fevereiro, a Comissão identificou uma ausência de documento essencial para a habilitação da empresa LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, tratando-se da Certidão Negativa Conjunta Federal. Após vistas dos documentos pelos representantes presentes, foi confirmado por todos a ausência do documento, estando inclusive todas as folhas numeradas, não restando contestação por parte da empresa LG DA SILVA. Assim, no uso das atribuições desta Comissão, e ancorado no princípio da autotutela administrativa, decidimos tornar sem efeito a habilitação da empresa LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS tornando-a Inabilitada por não ter apresentado sua Certidão Negativa Conjunta Federal, o que torna também sua proposta inservível para os autos. Ato contínuo, declaramos como vencedora o GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS LTDA, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 44.115.711,84 (quarenta e quatro

3 90 |

of

J L



milhões, cento e quinze mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Após ser declarada como vencedora do certame o representante do GRUPO IMPACTO informa a Comissão sua intenção de renunciar ao Certame, e em sua breve alegação diz ter sido surpreendido com sua recolocação na classificação do certame, não dispondo, por este motivo, de tempo hábil a realizar mobilização para iniciar de imediato a prestação de serviço objeto do certame. Em virtude do que nos foi apresentado, esta Comissão exige da empresa renunciante, em um prazo de até 24 horas, documento formal justificando e apresentando suas razões, e o mesmo será acostado aos autos e encaminhado ao ordenador de despesas que decidirá pela convocação da empresa subsequente. Nada mais havendo a registrar, a Comissão deu por encerrada a /reunião às 10:30 horas. Eu, ROSÁLIA SILVA RIBEIRO, secretária, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelos licitantes e pelos membros da Comissão.

> Karlos Wag Tonelli de Melo

Presidente CPL - mat. 30.069

s da Silva

Membro - mat. 44.889

Membro - mat. 15.452

Márcio Alves Pitanga

Membro - mat. 5.273

Membro - mat. 2184

Membro - mat. 47.502

secretária - mat. 45.151